

LEI Nº 5.235, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Altera a redação do Artigo 1º da Lei nº 5.190, de 03 de Outubro de 2023 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 5.190, de 03 de Outubro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Município de Iturama autorizado a firmar Termo de Convênio com a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de fundação ou associação, qualificada como Organização Social na área da saúde que venha a firmar CONTRATO DE GESTÃO que tenha por objeto a operacionalização do HOSPITAL MUNICIPAL DELFINA ALVES BARBOSA, com cadastro no CNES 2201542, para fins de execução e prestação de contas do recurso financeiro que será repassado do Módulo Hospitais Plataforma da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais, Valora Minas e execução e prestação de contas do recurso financeiro que será repassado no Módulo Novos Vínculos, Novos Prestadores do Valora Minas do Estado de Minas Gerais e Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais, conforme Resoluções SES/MG Nº 7.225, de 16 de setembro de 2.020 e 8.907, de 25 de julho de 2023 e Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.569, de 30 de janeiro de 2024.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 19 de março de 2024.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.